



Normas de Participação
Orçamento Participativo Jovem
III Edição 2021/2022
União das Freguesias de Massamá e Monte Abraão

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º

Princípio

O Orçamento Participativo Jovem da União das Freguesias de Massamá e Monte Abraão, adiante designado por OPJ, propõe-se:

1. Contribuir para o exercício de uma intervenção ativa dos jovens nos processos de governação local, valorizando os princípios da democracia participativa, explanados no artigo 2.º da Constituição da República Portuguesa;
2. Ser uma ferramenta pedagógica ao nível da participação cívica e democrática dos jovens, assente no artigo 70º da Constituição da República Portuguesa através de um modelo de Gamificação.

1

Artigo 2.º

Objetivos

São objetivos do OPJ os seguintes itens:

1. Promover uma participação informada, ativa e construtiva dos jovens participantes;
2. Aproximar os jovens dos valores de cidadania através de ferramentas de participação cívica promovendo um desenvolvimento pessoal e social;
3. Adequar as políticas públicas aos anseios, interesses e gostos dos jovens participantes;
4. Aprofundar o diálogo entre os jovens e os eleitos locais.



Artigo 3.º

Modelo

O OPJ assenta num modelo de participação de carácter deliberativo, segundo o qual os jovens participantes podem apresentar propostas e votar os projetos elegíveis considerados prioritários. A lógica da gamificação está intrinsecamente associada em todas as fases deste processo.

Artigo 4.º

Âmbito

1. O OPJ aplica-se apenas ao território da Freguesia de Massamá e Monte Abraão;
2. O OPJ abrange apenas as competências da União das Freguesias, próprias e delegadas, nomeadamente nas seguintes áreas temáticas:
 - a) Espaços Públicos: intervenção em zonas verdes, parques urbanos e infantis, polidesportivos e calçadas;
 - b) Educação;
 - c) Cultura;
 - d) Desporto;
 - e) Ação social;
 - f) Proteção civil;
 - g) Ambiente;
 - h) Cidadania.

Artigo 5.º

Componente Orçamental

O Órgão Executivo define anualmente uma dotação a afetar ao OPJ, assim como o limite máximo de cada proposta.



CAPÍTULO II

FUNCIONAMENTO

Artigo 6.º

Participantes

1. São aceites participações individuais ou coletivas, com o máximo de 5 elementos de jovens que estudem ou vivam na freguesia;
2. O grau de escolaridade dos participantes situa-se entre o 7.º e o 12.º ano.

Artigo 7º

Preparação do Processo

Na preparação para a implementação de cada edição de OPJ, serão definidos os seguintes documentos de suporte: normas de participação, calendarização, nota justificativa, montante a alocar ao OPJ e prémios a atribuir aos participantes;

Artigo 8º

Fases do OPJ

1. A metodologia inerente ao OPJ foi definida em sessões de cocriação, na edição 2021/2022, por um grupo de jovens do 3.º ciclo e secundário provenientes das escolas da freguesia;
2. O OPJ está organizado em quatro fases de participação:
 - a. Spots da Freguesia;
 - b. Decisão;
 - c. Votação;
 - d. Implementação.



Fase - Spots da Freguesia

Artigo 9º

Spots da Freguesia

1. Nos Spots da Freguesia pretende-se que os jovens, de uma forma crítica, identifiquem desafios, de acordo com o modelo definido no art.º 3 das presentes normas;
2. Nas 5 escolas da freguesia com 3.º ciclo e secundário, cada jovem a título individual ou coletivo apresentará 1 proposta desenvolvida ao longo de 3 sessões em sala de aula;
3. Numa 4.ª sessão, cada jovem terá direito a 1 voto para eleger a sua proposta favorita;
4. Em cada turma, apenas a proposta mais votada seguirá para a Batalha de Propostas na Escola. Em caso de empate, realizar-se-á uma segunda votação para eleição de uma única proposta;
5. Na impossibilidade de serem realizadas as sessões referidas nas alíneas anteriores do presente artigo, os jovens poderão apresentar 1 proposta em encontros de participação a serem realizados fora da sala de aula;
6. Em cada Encontro de Participação, apenas a proposta mais votada seguirá para a Batalha de Propostas na Escola. Em caso de empate, realizar-se-á uma segunda votação para eleição de uma única proposta;

4

Artigo 10º

Batalha de Propostas Escolas

1. Em cada uma das 5 escolas, decorrerá a festa da democracia, na qual estarão a votação as propostas eleitas de cada uma das turmas ou de cada Encontro de Participação;
2. Cada jovem terá direito a 2 votos usados em propostas diferentes;
3. Apenas as 3 propostas mais votadas em cada uma das Batalhas de Escola seguirão para a fase de Decisão.
4. Em caso de empate nesta fase, seguirão para fase de Decisão as propostas que se verificarem com o mesmo número de votos.



Artigo 11º

Participação de Jovens que residem na freguesia e que estudem fora

1. Os jovens, que vivem na freguesia, mas que estudem em escolas do 3.º ciclo e secundário fora da freguesia, poderão apresentar 1 proposta no website do OPJ em <https://mypolis.eu/login>;
2. Todas as propostas apresentadas por estes participantes seguirão para a fase da decisão.

Fase da Decisão

Artigo 12º

A equipa de análise e viabilidade das propostas

1. A equipa de análise e viabilidade das propostas será constituída pelos seguintes elementos:
 - a) 2 embaixadores por escola (jovens participantes nas sessões de cocriação);
 - b) Os diretores dos 3 agrupamentos de escola ou os seus representantes designados para o efeito;
 - c) 1 membro dos parceiros da Mypolis;
 - d) 1 Membro da UFMMA que terá voto de qualidade em caso de necessidade de desempate.

5

Artigo 13º

Decisão

1. Serão analisadas:
 - a) apenas as 3 propostas mais votadas na batalha de cada uma das 5 escolas;
 - b) as propostas apresentadas no website do OPJ;

Artigo 14º

Elegibilidade das propostas

1. As propostas serão avaliadas de acordo com critérios de ordem legal, financeira e de exequibilidade;
2. As propostas devem ser claras, objetivas e transparentes e serão aprovadas desde que respeitem cumulativamente os seguintes critérios:



- a) Estejam inseridas nas competências próprias ou delegadas da União das Freguesias, conforme estipuladas no artigo 4º das presentes normas;
- b) Sejam suficientemente detalhadas e delimitadas no território da freguesia;
- c) Não excedam os montantes definidos no art.º 5;
- d) Sejam compatíveis com projetos e planos da União das Freguesias ou da Câmara Municipal de Sintra;
- e) Não constituam investimentos previstos no Plano Anual de Atividades da União das Freguesias ou da Câmara Municipal de Sintra;
- f) Sejam tecnicamente exequíveis;
- g) Não beneficiem interesses privados em detrimento da comunidade local;
- h) Não configurem situações de autoemprego;
- i) Não configurem uma prestação de serviços, um pedido de apoio e financiamento de projetos privados;
- j) Não ultrapassem os 12 meses de execução.

2. Poderão ainda ser objeto de exclusão, as propostas que:

- a. Não seja possível a autarquia assegurar a manutenção e funcionamento do investimento em causa em função do seu custo e/ou da exigência de meios técnicos e financeiros indisponíveis;
- b. Sejam de âmbito similar, um complemento, continuidade/faseamento de um ou mais projetos executados no âmbito do OPJ nas últimas duas edições inclusive;
- c. A entidade ou espaço beneficiário tenham sido alvo de apoio do OPJ nas últimas duas edições, na mesma área temática, descritas no art.º 4 das presentes normas;
- d. As propostas cuja execução dependam de parcerias ou pareceres de entidades externas cujo período de obtenção seja incompatível com os prazos estipulados para análise técnica.

3. Não são consideradas elegíveis as seguintes despesas:

- a) Efetuadas antes da data início do projeto ou obra;
- b) Relacionadas com a aquisição ou arrendamento de imóveis;



- c) Correntes de funcionamento (água, luz, gás, telecomunicações);
- d) Recursos Humanos que não estejam diretamente alocados ao projeto.

Artigo 15º

Reclamação e/ou recurso

1. Após a análise técnica das propostas, é publicada uma decisão provisória, sendo tornada pública nas instalações da Junta de Freguesia, no website do OPJ, nas escolas e nos demais locais, para que no prazo de 5 dias seguidos, apenas os proponentes possam apresentar reclamação e/ou recurso, aos quais serão dadas respostas no prazo máximo de 2 dias;
2. Terminado o período previsto, é divulgada a decisão final nos locais identificados no número anterior.

Fase da Votação

Artigo 16º

Votação

1. Serão colocados a votação apenas as propostas elegíveis resultantes da fase de decisão;
2. A votação pode ser feita:
 - a) Presencialmente nas escolas: D. Pedro IV, Egas Moniz, Miguel Torga, Ruy Belo e Stuart Carvalhais;
 - b) Website do OPJ;
3. Cada jovem participante tem direito a 2 votos usados em projetos diferentes;

7

Artigo 17º

Apoio à participação

1. Haverá um elemento da União das Freguesia e um dos parceiros da Mypolis responsáveis pela preparação, acompanhamento e orientação de todo o processo;
2. Os jovens participantes poderão esclarecer as dúvidas via whatsapp, email, nos encontros, designados de “Spot da Freguesia” e no website do OPJ;
3. O website do OPJ será um dos motores para a participação e divulgação do OPJ;



4. Nas escolas D. Pedro IV, Ruy Belo, Miguel Torga, Stuart Carvalhais e Professor Egas Moniz, haverá um grupo, de jovens e professores, que fará parte integrante do apoio à participação.

Artigo 18º

Apresentação dos Resultados

Os resultados finais serão apresentados numa Sessão Pública de Apresentação, e posteriormente divulgados no *website* e redes sociais da Junta de Freguesia e no website do OPJ.

Artigo 19º

Fase de Implementação

1. O Órgão Executivo cabimentará, na proposta de orçamento para o ano seguinte, os 3 projetos mais votados, até ao montante máximo definido nos termos do artigo 5º das presentes normas;
2. Em caso de empate, será considerado para execução o projeto com o orçamento mais baixo;
3. O prazo de concretização inicia-se no 1.ª mês do ano civil seguinte ao da edição do OPJ;
4. Preferencialmente, os projetos vencedores deverão ser implementados no prazo de 12 meses.

8

CAPÍTULO IV

A GAMIFICAÇÃO

Artigo 20º

A Gamificação

1. O jovem vai acumulando pontos pela sua participação, criando um perfil de cidadania website do OPJ;
2. Os pontos são ganhos nas seguintes ações:
 - a. Registo no website do OPJ;
 - b. Comentar as propostas a votação;
 - c. Dar inputs construtivos às propostas a votação;
 - d. Votar nas propostas.



Artigo 21º

As Competições

1. As competições que decorrem no OPJ são:
 - a) O jovem/equipa mais participativo;
 - c) O jovem/equipa cuja proposta obteve mais votos na fase da votação final;
 - c) Escola + Participativa.

Artigo 22º

Os Prémios

Os prémios atribuídos a cada edição serão decididos anualmente pelo Órgão Executivo.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 23.º

Avaliação

A União das Freguesias assegurará a monitorização e avaliação contínua do processo, auscultando para o efeito os cidadãos participantes.

9

Artigo 24.º

Relatório Final

1. Os resultados atingidos pelo OPJ serão avaliados para confirmar a adesão ao processo, a dinâmica participativa, identificar lacunas e aperfeiçoar o processo progressivamente;
2. Os resultados da avaliação contínua serão considerados na preparação do ciclo seguinte do OPJ.

Artigo 25.º

Prestação de Contas

De acordo com o princípio da transparência a União das Freguesias de Massamá e Monte Abraão garante a regular prestação de contas relativamente às várias fases do processo, assim como à execução dos projetos aprovados no OPJ.



Artigo 26.º

Proteção de Dados

Os dados pessoais disponibilizados pelos participantes serão apenas tratados de uma forma exclusiva para efeito de gestão do processo, em conformidade com o Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD) e a Política de Privacidade constante no website da autarquia.

Artigo 27.º

Revisão das Normas de Participação

As presentes normas poderão ser revistas em função dos resultados obtidos nos termos dos art.º 23º e 24º.

Massamá e Monte Abraão, 7 de dezembro 2021